

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, QUARTA, 01 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 1907

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Atalaia. 2

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo de prazo na contratação da empresa Auto Peças Silveira Ltda. 4

Aditivo de quantitativo na contratação da empresa J. Vieira dos Santos & Cia. Ltda. ME. 5

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal N° 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **190720262089**

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1590/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento ou instrumento congênere com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Atalaia, para repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou instrumento congênere com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Atalaia, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.289.333/0001-11, com a finalidade de repassar recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares impositivas (estaduais ou federais).

Art. 2º Os recursos referidos no art. 1º destinar-se-ão ao custeio e/ou investimento nas atividades de atendimento, inclusão social, educacional, assistencial e de reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla desenvolvidas pela APAE, observadas as finalidades institucionais da entidade e o plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 3º O repasse dos recursos fica condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Celebração de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e demais normativas aplicáveis;

II – apresentação e aprovação de plano de trabalho detalhado, contendo metas, indicadores, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e previsão de prestação de contas;

III – comprovação da regularidade jurídica, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista da entidade beneficiária, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV – Inexistência de vedações legais para a celebração da parceria, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

V – Apresentação de prestação de contas final e, quando cabível, de relatórios parciais, na forma da legislação vigente e do instrumento firmado.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei, no plano de trabalho aprovado e no instrumento de parceria, sujeitando-se à fiscalização do controle interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos de controle externo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens adquiridos com os recursos repassados, quando de caráter permanente, deverão ser afetados ao interesse público e terão destinação definida no plano de trabalho ou no termo de fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

2380474628729469824

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO**

Termo aditivo N.º 0001/2026 Termo do contrato N.º 0013/2025 decorrente do Processo N.º 0004/2025 e licitação Pregão eletrônico N.º 0003/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM BASE EM DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR., de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa AUTO PECAS SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 82.025.461/0001-83. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente aplicável às Atas de Registro de Preços, mediante prévia autorização do gestor do contrato. Ressalta-se que a empresa contratada manifestou expressamente seu aceite quanto ao redimensionamento do quantitativo, com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01 – Leve e 03 – Pesada, nos limites permitidos pela legislação, perfazendo o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). A prorrogação do prazo e o redimensionamento contratual encontram-se devidamente justificados no requerimento administrativo, contando com a concordância das partes envolvidas., com data de vigência até quarta-feira, 17 de março de 2027, de acordo com o estabelecido na Lei Federal N.º 14133/2021 na importância de R\$ 82.500,00 oitenta e dois mil e quinhentos reais.

Atalaia, 01 de abril de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO**

Termo aditivo N.º 0002/2026 Termo do contrato N.º 0085/2024 decorrente do Processo N.º 0079/2024 e licitação Pregão eletrônico N.º 0028, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO EM SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, CONFORME EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM LOTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa J. VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob N.º 78.425.162/0001-69. O Contrato N.º 85/2024 possui vigência até a data de 15/10/2026, tendo já sido prorrogado até o limite legal permitido. Diante disso, o presente termo aditivo de acréscimo quantitativo mostra-se necessário para garantir a continuidade da execução contratual até o seu vencimento, bem como assegurar tempo hábil para a realização de novo procedimento licitatório. Ressalta-se que os SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA são essenciais para a manutenção do pleno funcionamento da frota municipal, sendo indispensáveis à continuidade dos serviços públicos prestados, De acordo com o estabelecido na Lei Federal N.º 14133/2021 na importância de R\$ 57.132,00 cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais.

Atalaia (PR), quarta-feira, 1 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRA MATHEUS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824